



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 15 de janeiro de 2014

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito, a Vossa Excelência, autorização para a instauração de processo de licitação, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA A INSTALAÇÃO DA SEDE DO "CRAS" CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA NO PERIODO DE 12 MESES, no imóvel localizado na Rua Joaquim Vieira dos Santos, n. 256, onde já se encontra instalado o CRAS.**

Após a cotação de preços efetivada, constatamos que o custo aproximado da aquisição, acima mencionada, importará em R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).


DULCILENE PIRES CARDOSO
ASSISTENTE SOCIAL

ILMO SENHOR
PEDRO DE OLIVEIRA
EXMO PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 22 DE JANEIRO DE 2014

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas à:

1. Indicação da existência de recursos orçamentários;
2. elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a ser adotado no certame;
3. elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação.

Atenciosamente.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ILMA. SR^a.
WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 23 de janeiro de 2014.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para
o objeto:

- *"Aluguel de um imóvel para servir de sede ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS."*

Sendo a seguinte:

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

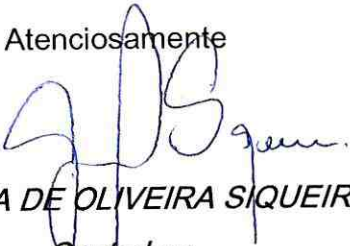
11.001 – Divisão de Assistência Social

11.002.08.122.0004.2.010 – Manutenção do órgão gestor da política de
assistência social

D = 1768 = 339036 – 1500 – Locação de Imóveis

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Conforme solicitação contida no ofício, datada de 22 de janeiro de 2014, procedemos à efetivação de orçamento para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA A INSTALAÇÃO DA SEDE DO CRAS NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA PELO PERÍODO DE 12 MESES**, onde nos foi apresentado o melhor preço:

ANTONIO SERGIO CHERUBIM _____ **R\$ 1.050,00**
(um mil e cinquenta reais)

Diante do valor apresentado, solicito parecer jurídico sobre a necessidade de instauração de processo licitatório.

Guapirama - PR, 23 de janeiro de 2014

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE CPL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
995378652

995378652

PROIBIDO PLASTIFICAR

995378652

ANTONIO SERGIO CHERUBIM

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
3689672-8 SEB2 PR

CPF
608.743.849-15

DATA NASCIMENTO
09/04/1968

FILIAÇÃO
ANTONIO CHERUBIM
NAIR DOS SANTOS
CHERUBIM

PERMISSÃO
AC

CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
04332495905

VALIDADE
07/04/2013

1ª HABILITAÇÃO
08/05/1986

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GUAPIRAMA, PR

DATA EMISSÃO
07/04/2008

DAVID PAN COTTI

73601720048
PR882917819

DETRAN-PR (PARANÁ)

GUAPIRAMA, 13 DE JANEIRO DE 2014

A

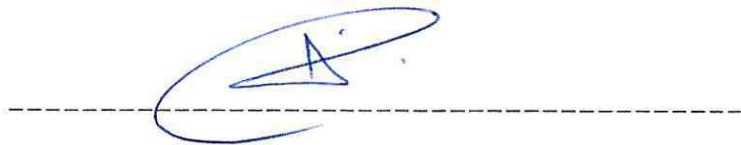
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALUGUEL DE IMÓVEL

ANTONIO SERGIO CHERUBIM, brasileiro, casado, empresário, CPF 608.743.849-15, residente á rua Palmiro Bueno de Camargo, 590, nesta cidade, sendo legítimo proprietário vem ofertar o imóvel a seguir:

Imóvel a rua Joaquim Vieira dos Santos, 256, esquina com a rua Sete de Setembro, nesta cidade, devidamente registrado no CRI de Joaquim Távora sob nº 5-3288, sendo a área total do terreno 300 m2, contendo um prédio residencial de 92 m2 e um prédio comercial de 108 m2, perfazendo um área total de construção de 200 m2, valor total do Aluguel R\$ 1050,00 (hum mil e cinquenta reais) ou seja R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos) o m2.

Sem mais para o momento, subscrevo-me



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

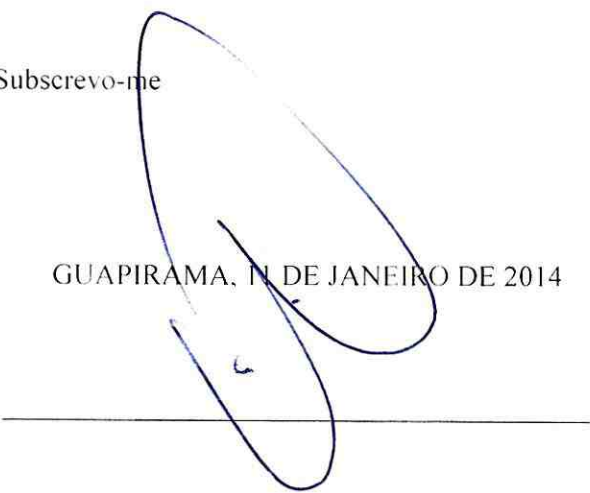
PROPOSTA DE ALUGUEL DE IMÓVEL

CESAR AUGUSTO CHERUBIM, brasileiro, casado, empresário, CPF 447.208.669-72-15, residente á rua 21 Abril, s/n, nesta cidade, vem ofertar o imóvel a seguir:

Imóvel a rua 21 de abril, 320, esquina com a rua 15 de novemvro, nesta cidade, sendo a área total do terreno 298 m2, contendo um prédio comercial de 205 m2, valor total do Aluguel R\$ 1200,00 (hum mil e duzentos reais) ou seja R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) o m2.

Sem mais, Subcrevo-me

GUAPIRAMA, 11 DE JANEIRO DE 2014



GUAPIRAMA, 10 DE JANEIRO DE 2014

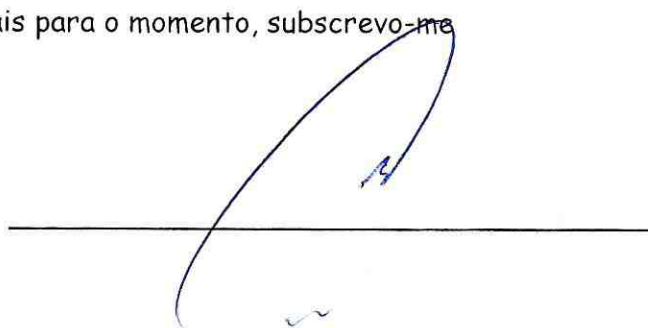
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

REF: PROPOSTA DE ALUGUEL DE IMÓVEL

ANTONIO CHERUBIM NETO, brasileiro, solteiro, empresário, CPF 059.072.719-22, residente á rua Palmiro Bueno de Camargo, 590, na cidade de Guapirama - PR, sendo vem ofertar o imóvel a seguir:

Imóvel a rua Ver. Pedro Morelin, 50, nesta cidade, bairro centro, sendo a área total do terreno 631 m², contendo um prédio comerciall de 190 m², valor total do Aluguel R\$ 1070,00 (hum mil e setenta reais) ou seja R\$ 5,63 (cinco reais e sessenta e tres centavos) o m².

Sem mais para o momento, subscrevo-me





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ / MF 75.443.812/0001-00

Rua Dois de Março, 460 / Telefone/Fax (43) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 23 de janeiro de 2014.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

ASSUNTO: PROPOSTA DE UM ALUGUEL DE IMÓVEL

Em atendimento a Vossa solicitação informo parecer favorável à previsão orçamentária para objeto:

- "Aluguel de um imóvel para servir de sede ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS."

Sendo a melhor proposta do Sr ANTONIO SERGIO CHERUBIM, que possui um imóvel a Rua Joaquim Vieira dos Santos nº 256, esquina com a rua Sete de Setembro, nesta cidade, devidamente registrado no CRI de Joaquim Távora sob nº 5-3288, sendo a área total do terreno 300m², contendo um prédio residencial de 92m² e um prédio comercial de 108m², perfazendo uma área total de construção de 200m², valor total do Aluguel R\$ 1.050,00(hum mil e cinquenta reais, ou seja, R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos) o m², que é um valor que se encontra dentro do valor de mercado.

Lembrando que a Sede do CRAS já se encontra implantada neste imóvel, atendendo as necessidades tanto na localização como nas instalações a que se propõe.

Atenciosamente,

Carmem Tiemi Sumizawa
Arquiteta CAU 30377-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ilustríssimo Senhor Prefeito.

À vista de vosso questionamento de fls. 03, deste processo, o Departamento Jurídico Municipal opina pela contratação direta, dispensando-se o processo de licitação.

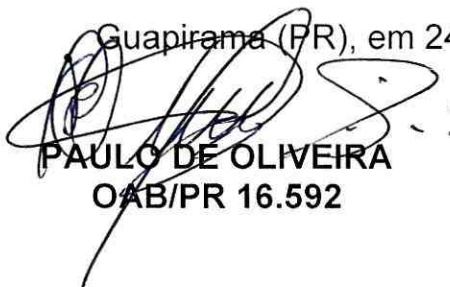
O fundamento da referida dispensa está no artigo 24, inciso x, da Lei 8.666/93 e na lei 9.648 de 27/05/98, que determina " para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

Conforme ofício do Arquiteto, o preço encontra-se compatível com o valor do mercado, podendo assim ser realizada a referida dispensa.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade – 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC – STJ – RHC 17034-SP, HC 28731-SP – STJ – RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Essa e nossa opinião, s.m.j.

Guapirama (PR), em 24 de janeiro de 2014



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2014**

HOMOLOGO a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA A INSTALAÇÃO DA SEDE DO CRAS NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA PELO PERÍODO DE 12 MESES**, pelo valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) para **ANTONIO SÉRGIO CHERUBIM**.

Guapirama, em 24 de janeiro de 2014.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Classe
comercial@tribunadovale.com.br

VENDO CHÁCARA

COM CASA MISTA - 120M2, COM ÁGUA
TELEFONE - TODA MURADA.
VÁRIAS ÁRVORES FRUTÍFERAS E PA
4000 MTS2- VALOR A COMBINAR- ACE
CARRO. FONES 43- 3564-2769 OU 9658-
(TIM)- FALAR COM IRACI - QUATIGUÁ

VENDE-SE

ESTERCO DE GRANJA
CONTATO:
(043)9606-0708
FALAR: ROMEU

Sesi seleciona

PROFESSOR(A) DE ENSINO MÉDIO
Local de trabalho: **Santo Antonio da Platina**
| cód. 8814 | Licenciatura em **Sociologia**
Necessário: experiência em ensino médio
O processo seletivo destina-se à formação de banco de pro
tendo validade até 30/06/2014. A contratação ocorrerá de ac
disponibilidade de vagas, podendo ser por prazo determinado

Encaminhar currículo até 29/1 para eleandro.lauro@p

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL"
002/2014"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ - P
PESQUISA TUDO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR
PREGÃO PRESENCIAL 72/2013

Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório sob Pregão nº 72/2013 à(s) empresa(s): ANDIPEL PAPELARIA LTDA ME com o valor de R\$ 26.938,00 (vinte e seis mil novecentos e trinta e oito reais), ARAUJO COMERCIO E INFORMATICA LTDA ME com o valor de R\$ 8.698,00 (oito mil seiscentos e noventa e oito reais), CVB CONSTANSKI INFORMATICA ME com o valor de R\$ 1.538,09 (hum mil quinhentos e trinta e oito reais e nove centavos), J.R. DA SILVEIRA ELETRODOMESTICOS ME com o valor de R\$ 70.463,20 (setenta mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte centavos), NOVOTNI & FRIGO LTDA ME com o valor de R\$ 65.745,00 (sessenta e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais) e SANDER ROGERIO PEREIRA SUPLEMENTOS DE INFORMATICA com o valor de R\$ 8.402,00 (oito mil quatrocentos e dois reais).

Cambará, 23 de janeiro de 2014.

JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2014

HOMOLOGO a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA A INSTALAÇÃO DA SEDE DO CRAS NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA PELO PERÍODO DE 12 MESES, pelo valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) para ANTONIO SÉRGIO CHERUBIM.

Guapirama, em 24 de janeiro de 2014.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2014

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA
TECLAB LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ/MF nº. 06.255.026/0001-67.

Objeto: Coletas de Amostras com Análise de Solo (Necro-Chorume).
Contas Dotações:

02550 3.3.90.39.00.00 0000

Valor: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Duração: 02 (dois) meses.

Data da Assinatura: 24/01/2014.

Foro: Comarca de Andirá - PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - ESTADO
DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

Nº Processo: 004/2014. Objeto: Análise de Solo (Necro-Chorume).

Atas & Editais | A-7

§ 4º - Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

§ 5º - O estágio deve ser acompanhado efetivamente tanto pelo orientador da instituição de ensino como por supervisor do município, comprovados por vistos nos relatórios apresentados.

§ 6º - Deve haver compatibilidade entre as atividades desenvolvidas e aquelas previstas no termo de compromisso.

§ 7º - A instituição de ensino e os agentes de integração são co-responsáveis em caso de descumprimento da lei municipal e da lei federal.

§ 8º - A aceitação de estagiários só poderá ser efetuada se houver prévia e suficiente dotação orçamentária constante do orçamento da parte concedente do estágio.

Art. 7º - A jornada de atividade em estágio será definida em comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar seis horas diárias e trinta semanais, no caso de estudantes de educação especial, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos e no caso de estudantes do ensino superior.

Parágrafo Único - Será considerado para efeito de cálculo das horas de estágio para pagamento da bolsa, o controle da carga horária do estagiário.

Art. 8º - A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá ser compatível com o seu horário escolar e com o horário da parte em que venha ocorrer o estágio.

Art. 9º - Serão concedidos aos estagiários dos órgãos da administração pública municipal, mencionados no art. 1º, caput desta lei, os seguintes benefícios:

I - bolsa auxílio no valor mensal de:

a) R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) se estudantes de ensino superior, educação profissional, educação especial na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, com a carga horária de 30(trinta) horas semanais.

II - recesso remunerado.

§ 1º - Em caso de faltas não justificadas, será realizado o desconto relativo às horas de ausência, da bolsa e dos auxílios concedidos.

§ 2º - Consideram-se faltas não justificadas as que não fizerem respeito a motivos de saúde do estagiário que não tenham comprovação médica.

§ 3º - Os valores da bolsa auxílio serão corrigidos de acordo com disponibilidade financeira do município e/ou a critério da administração.

Art. 10 - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º - O recesso de que trata este artigo deve ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º - Os dias de recesso, previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a um ano.

§ 3º - Caso o recesso não possa ser gozado em virtude do término do estágio ou por outra razão, o estagiário terá direito a indenização em pecúnia do respectivo valor.

Art. 11 - Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL

LOCADOR: ANTONIO SÉRGIO CHERUBIM, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 3689672-8 e inscrito CPF/MF sob nº 608.743.849-15, residente e domiciliado em Guapirama.

LOCATÁRIO: O MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no Município de Guapirama.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste contrato de locação é o imóvel residencial, situado à Rua Joaquim Vieira dos Santos, n. 256, Guapirama, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da locação é de 12 meses, iniciando-se em a partir da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: O aluguel mensal, deverá ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, no local indicado pelo LOCADOR, é de R\$ 1050,00 (um mil e cinquenta reais) mensais, reajustados anualmente, de conformidade com a variação do IGP-M apurada no ano anterior, e na sua falta, por outro índice criado pelo Governo Federal e, ainda, em sua substituição, pela Fundação Getúlio Vargas, reajustamento este sempre incidente e calculado sobre o último aluguel pago no último mês do ano anterior.

CLÁUSULA QUARTA: O LOCATÁRIO será responsável por todos os tributos incidentes sobre o imóvel bem como despesas ordinárias de condomínio, e quaisquer outras despesas que recaírem sobre o imóvel, arcando também com as despesas provenientes de sua utilização seja elas, ligação e consumo de luz, força, água e gás que serão pagas diretamente às empresas concessionárias dos referidos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de mora no pagamento do aluguel, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros mensais de 1% (um por cento) do montante devido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

CLÁUSULA SEXTA: Fica ao LOCATÁRIO, a responsabilidade em zelar pela conservação, limpeza do imóvel, efetuando as reformas necessárias para sua manutenção sendo que os gastos e pagamentos decorrentes da mesma, correrão por conta do mesmo. O LOCATÁRIO está obrigado a devolver o imóvel em perfeitas condições de limpeza, conservação e pintura, quando finda ou rescindida esta avença, conforme constante no termo de vistoria em anexo. O LOCATÁRIO não poderá realizar obras que alterem ou modifiquem a estrutura do imóvel locado, sem prévia autorização por escrito da LOCADORA. Caso este consinta na realização das obras, estas ficarão desde logo, incorporadas ao imóvel, sem que assista ao LOCATÁRIO qualquer indenização pelas obras ou retenção por benfeitorias. As benfeitorias removíveis poderão ser retiradas, desde que não desfigurem o imóvel locado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O LOCATÁRIO declara receber o imóvel em perfeito estado de conservação e perfeito funcionamento devendo observar o que consta no termo de vistoria.

CLÁUSULA SÉTIMA: O LOCATÁRIO declara, que o imóvel ora locado, destina-se única e exclusivamente para o uso do CRAS.

CLÁUSULA OITAVA: O LOCATÁRIO não poderá sublocar, transferir ou ceder o imóvel, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com este fim sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR.

CLÁUSULA NONA : Em caso de desapropriação total ou parcial do imóvel locado, ficará rescindido de pleno direito o presente contrato de locação, independente de quaisquer indenizações de ambas as partes ou contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA: No caso de alienação do imóvel, obriga-se o LOCADOR, dar preferência ao LOCATÁRIO, e se o mesmo não utilizar-se dessa prerrogativa, o LOCADOR deverá constar da respectiva escritura pública, a existência do presente contrato, para que o adquirente o respeite nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É facultado ao LOCADOR vistoriar, por si ou seus procuradores, sempre que achar conveniente, para a certeza do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A infração de qualquer das cláusulas do presente contrato, sujeita o infrator à multa de duas vezes o valor do aluguel, tomando-se por base, o último aluguel vencido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes obrigam-se por si, herdeiros e/ou sucessores, elegendo o Foro da Cidade de Joaquim Távora para a propositura de qualquer ação.

E, por assim estarem justos e contratados, mandaram extrair o presente instrumento em três (03) vias, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes.

Guapirama, 29 de janeiro de 2014.

ANTONIO SERGIO CHERUBIM

LOCADOR

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

LOCATÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL

LOCADOR: **ANTONIO SÉRGIO CHERUBIM**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 3689672-8 e inscrito CPF/MF sob nº 608.743.849-15, residente e domiciliado em Guapirama.

LOCATÁRIO: O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no Município de Guapirama.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste contrato de locação é o imóvel residencial, situado à Rua Joaquim Vieira dos Santos, n. 256, Guapirama, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da locação é de 12 meses, iniciando-se em a partir da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: O aluguel mensal, deverá ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, no local indicado pelo LOCADOR, é de R\$ 1050,00 (um mil e cinquenta reais) mensais, reajustados anualmente, de conformidade com a variação do IGP-M apurada no ano anterior, e na sua falta, por outro índice criado pelo Governo Federal e, ainda, em sua substituição, pela Fundação Getúlio Vargas, reajustamento este sempre incidente e calculado sobre o último aluguel pago no último mês do ano anterior.

CLÁUSULA QUARTA: O LOCATÁRIO será responsável por todos os tributos incidentes sobre o imóvel bem como despesas ordinárias de condomínio, e quaisquer outras despesas que recaírem sobre o imóvel, arcando também com as despesas provenientes de sua utilização seja elas, ligação e consumo de luz, força, água e gás que serão pagas diretamente às empresas concessionárias dos referidos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de mora no pagamento do aluguel, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros mensais de 1% (um por cento) do montante devido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA SEXTA: Fica ao LOCATÁRIO, a responsabilidade em zelar pela conservação, limpeza do imóvel, efetuando as reformas necessárias para sua manutenção sendo que os gastos e pagamentos decorrentes da mesma, correrão por conta do mesmo. O LOCATÁRIO está obrigado a devolver o imóvel em perfeitas condições de limpeza, conservação e pintura, quando finda ou rescindida esta avença, conforme constante no termo de vistoria em anexo. O LOCATÁRIO não poderá realizar obras que alterem ou modifiquem a estrutura do imóvel locado, sem prévia autorização por escrito da LOCADORA. Caso este consinta na realização das obras, estas ficarão desde logo, incorporadas ao imóvel, sem que assista ao LOCATÁRIO qualquer indenização pelas obras ou retenção por benfeitorias. As benfeitorias removíveis poderão ser retiradas, desde que não desfigurem o imóvel locado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O LOCATÁRIO declara receber o imóvel em perfeito estado de conservação e perfeito funcionamento devendo observar o que consta no termo de vistoria.

CLÁUSULA SÉTIMA: O LOCATÁRIO declara, que o imóvel ora locado, destina-se única e exclusivamente para o uso do CRAS.

CLÁUSULA OITAVA: O LOCATÁRIO não poderá sublocar, transferir ou ceder o imóvel, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com este fim sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR.

CLÁUSULA NONA : Em caso de desapropriação total ou parcial do imóvel locado, ficará rescindido de pleno direito o presente contrato de locação, independente de quaisquer indenizações de ambas as partes ou contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA: No caso de alienação do imóvel, obriga-se o LOCADOR, dar preferência ao LOCATÁRIO, e se o mesmo não utilizar-se dessa prerrogativa, o LOCADOR deverá constar da respectiva escritura pública, a existência do presente contrato, para que o adquirente o respeite nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É facultado ao LOCADOR vistoriar, por si ou seus procuradores, sempre que achar conveniente, para a certeza do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A infração de qualquer das cláusulas do presente contrato, sujeita o infrator à multa de duas vezes o valor do aluguel, tomando-se por base, o último aluguel vencido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes obrigam-se por si, herdeiros e/ou sucessores, elegendo o Foro da Cidade de Joaquim Távora para a propositura de qualquer ação.

E, por assim estarem justos e contratados, mandaram extrair o presente instrumento em três (03) vias, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes.

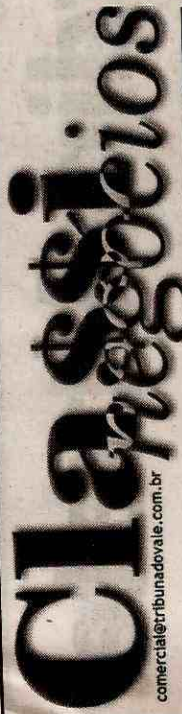
Guapirama, 29 de janeiro de 2014.

ANTONIO SERGIO CHERUBIM

LOCADOR

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

LOCATÁRIO



ALUGA-SE
ALUGO APARTAMENTO EM CURITIBA
PR, COM DOIS QUARTOS E UMA VAGA
NA GARAGEM, 10º ANDAR,
RECEBENDO SOL DA MANHÃ. ÓTIMA
LOCALIZAÇÃO, NO CHAMPAGNAT,
PRÓXIMO À PRAÇA UCRÂNIA. TRATAR
DIRETAMENTE C/PROPRIETÁRIO,
PELO FONE :043-99676939(TIM) -
SANTO ANTONIO DA PLATINA

SUMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATÍ-PR, torna público que recebeu do IAP, Licença de Instalação para o empreendimento a seguir especificado:

MUNICÍPIO DE ABATÍ
ATIVIDADE: IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL DE CASAS POPULARES.
ENDEREÇO: FAZENDA SÃO JOÃO
MUNICÍPIO: ABATÍ
VALIDADE: 03/02/2016.

ABANDONO DE EMPREGO
A Empresa - EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA, CNPJ - 01.037.108/0001-11, estabelecida à Rua Tiradentes 425- Centro - Santo Antônio da Platina-PR, solicita a seu funcionário **MAURICIO REALE NOGUEIRA**, portador da CTPS nº 45960- Série 00025-PR

Tendo como último dia trabalhado em 28/11/2013, que compareça em seu local de trabalho para acerto trabalhista, dentro de 72 horas sob pena de ficar caracterizado o Abandono de emprego previsto no artigo 482- letra I das Consolidações das Leis do Trabalho.

Santo Antônio da Platina, 03/02/2014

Editora Tribuna do Vale Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

PORTARIA Nº 023/2014

O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,

PREFEITURA MUNICIPAL D TERMO DE JULGAM

JOÃO MATTAR OLIVATO, Prefeito, no uso que lhe são conferidas por Lei, por este ato, ACOULHE EDENTE o relatório final de fls., 45 a 48, apresentado pela licitância, nomeada pela Portaria n.º 400/2.013, de 31.10.13, para apurar os fatos relacionados ao seguinte 307/2013, datado de 28/08/2013 no pedido de providência foi instaurada para apurar supostas irregularidades processo administrativo 10/2013, sobre pagamentos e serviços citados no Pedido de Providências n.º 037/2013 da Secretaria da Administração para apurar os procedimentos de compras e serviços sem os devidos procedi empresa Kimye Serviços Terceirizados Ltda.

A Comissão de Processo Administrativo cuiu que a Empresa Kimye Serviços Terceirizados Ltda o valor integral dos serviços prestados nesta cidade d

A vista disso, autorizo o pagamento das parte posterior expedição de Portaria, conferindo publicidade amento do Processo Administrativo n.º 10/2.013, nos termos do inciso I, II e III, do Decreto n.º 1.373/2013, em virtude da ausabilidade de qualquer servidor e/ou prejuízo aos cofres |

Cumpra-se e publique-se.

Cambará, 31 de janeiro de 2

JOÃO MATTAR OLIVATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAINÁ

DISPENSA 001/20

EXTRATO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIR

CONTRATADA: ANTONIO SERGIO CHER

VALOR: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos)

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA A SEDE DO "CRAS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAINÁ

EXTRATO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIR

CONTRATADA: MAXIPRINT GRÁFICA E

LOTE I: R\$ 112.700,00 (cento e doze mil e

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DÓGICO PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCACIONAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, 2º, 3º E 4º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBIL

PORTARIA Nº 012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

PORTARIA Nº 024/2014

O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por assiduidade a servidora ISMELDA MARIA FERREIRA, CPF - 572.927.109-30, RG 4.164.455-9, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL II, por um período de 06 (seis) meses, a contar de 03 de fevereiro de 2014 e término em 02 de agosto de 2014, em conformidade com a Lei nº 1.191/2001, Art. 102.

Art. 2º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Notifique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2014.

JOÃO MATTAR OLIVATO

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CANCELAMENTO

DISPENSA 02/2014

O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ torna público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014, em virtude da necessidade do objeto ser incluído em processo licitatório.

Cambará 03 de fevereiro de 2014

JOÃO MATTAR OLIVATO

Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUATIGUA

CONVOCAÇÃO

Lourenço Pitarello, Presidente do CMDCA de Quatigua no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº 802/91 de 19 de junho de 1991, Convoca a senhora João Augusto Aparecido Benedetti para apresentar a documentação pertinente para assumir uma vaga no Conselho tutelar de Quatigua, ou não havendo interesse, apresentar a desistência.

Quatigua, 03 de fevereiro de 2014.

Lourenço Pitarello

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUATIGUA.

CONVOCAÇÃO

Lourenço Pitarello, Presidente do CMDCA de Quatigua no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº 802/91 de 19 de junho de 1991, Convoca a senhora Lucilene Aparecida de Almeida para apresentar a documentação pertinente para assumir



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA E ANTONIO SÉRGIO CHERUBIM

REF. DISPENSA 001/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito na CNPJ sob o nº 75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de Março, 460, cidade de Guapirama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício do mandato e de suas funções, **PEDRO DE OLIVEIRA** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR.-

CONTRATADA: ANTONIO SÉRGIO CHERUBIM, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 3689672-8 e inscrito CPF/MF sob nº 608.743.849-15, residente e domiciliado em Guapirama, têm, entre si, justo e contratado, sob disciplina da lei 8.666/93 e 8.883/94, Objeto e Licitação da Dispensa 001/2014 e, estando as partes sujeitas às cláusulas e condições ali constantes que vigem até agora, resolvem aditar aquele ajuste na forma legal seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por meio deste instrumento de aditivo contratual, altera-se o valor deste contrato diminuindo de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) mensal para R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) mensal, pelo período de 12 meses totalizando R\$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais).

Nos meses em que não houver a utilização dos serviços contratados por parte do Município de Guapirama, ora Contratante, não serão devidos os pagamentos referentes aos mesmos.

O pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município.

Dotação	Orçamentária:	Resumo:
11.001.11.002.08.122.0004.2.010-33.90.36-1500-FR0.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O contrato, ora aditado, por meio do presente instrumento, fica retificado nos termos acima e ratificado integralmente nos demais termos, ficando este aditivo fazendo parte integrante do contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BILATERALIDADE DO CONTRATO

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio, mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Guapirama (PR), 27 de fevereiro de 2014.

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**ANTONIO SÉRGIO CHERUBIM
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

.....
NOME:

RG:

CPF:

.....
NOME:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA E ANTONIO SÉRGIO CHERUBIM

REF. DISPENSA 001/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito na CNPJ sob o nº 75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de Março, 460, cidade de Guapirama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício do mandato e de suas funções, **PEDRO DE OLIVEIRA** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR.-

CONTRATADA: ANTONIO SÉRGIO CHERUBIM, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 3689672-8 e inscrito CPF/MF sob nº 608.743.849-15, residente e domiciliado em Guapirama, têm, entre si, justo e contratado, sob disciplina da lei 8.666/93 e 8.883/94, Objeto e Licitação da Dispensa 001/2014 e, estando as partes sujeitas às cláusulas e condições ali constantes que vigem até agora, resolvem aditar aquele ajuste na forma legal seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por meio deste instrumento de aditivo contratual, altera-se o valor deste contrato diminuindo de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) mensal para R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) mensal, pelo período de 12 meses totalizando R\$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais).

Nos meses em que não houver a utilização dos serviços contratados por parte do Município de Guapirama, ora Contratante, não serão devidos os pagamentos referentes aos mesmos.

O pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município.

Dotação	Orçamentária:	Resumo:
11.001.11.002.08.122.0004.2.010-33.90.36-1500-FR0.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O contrato, ora aditado, por meio do presente instrumento, fica retificado nos termos acima e ratificado integralmente nos demais termos, ficando este aditivo fazendo parte integrante do contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BILATERALIDADE DO CONTRATO

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio, mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Guapirama (PR), 27 de fevereiro de 2014.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ANTONIO SÉRGIO CHERUBIM
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
NOME:

RG:

CPF:

.....
NOME:

RG:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

DISPENSA 001/2014

EXTRATO DE ADITIVO

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27 DE FEVEREIRO DE 2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: ANTONIO SERGIO CHERUBIM

VALOR: R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) mensais pelo período 12 meses.

OBJETO: DIMINUIÇÃO DO VALOR MENSAL DO CONTRATO.

TRIBUNA DO VALE

Sábado e domingo, 01 e 02 de março de 2014

Classificados
comercial@tribunadovale.com.br



Fecomércio PR

Sesc | Senac | IFPD



Senac

INSTRUTOR DE CURSO PROFISSIONAL ONTE

ÁREA DE INFORMÁTICA

Vaga nº 3818 para Jacarezinho

Pré-requisitos: Formação Superior concluída na área de Informática.

Habilidade docente.

Acesse www.pr.senac.br/trabalhe_conosco, cadastre seu currículo e inscreva-se na vaga de interesse até 05/03/14.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA Nº 0025
San Francisco Construtora Loteadora e Incorporadora Ltda.

EPP torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para subdivisão de lotes urbanos a ser implantada no Lote 03 no Bairro Santa Ercília, município de Cambará/PR, objeto da Matrícula nº 9.645 do SRI.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA Nº 36027
San Francisco Construtora Loteadora e Incorporadora Ltda.

EPP torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para subdivisão de lotes urbanos a ser implantada no Lote 03 no Bairro Santa Ercília, município de Cambará/PR, objeto da Matrícula nº 9.645 do SRI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ/PR

ERRATA

ção do Decreto nº 1471, publicada no Jornal Tribuna do

579:

a decretado recesso em todas as repartições públicas Cambará, no período de 03 de Março de 2013 a 05 de , retornando as atividades no período da tarde.

Municipal de Cambará em 27 de fevereiro de 2013

a decretado recesso em todas as repartições públicas Cambará, no período de 03 de Março de 2014 a 05 de , retornando as atividades no período da tarde.

Municipal de Cambará em 27 de fevereiro de 2014

Servidores convocados para o serviço durante o recesso horas extras.

JOÃO MATTAR OLIVATO

Prefeito de Cambará

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ

DISPENSA 001/2014

DE ADITIVO

SSINATURA DO ADITIVO: 27 DE FEVEREIRO DE 2014

ANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

ADA: ANTONIO SERGIO CHERUBIM

\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) mensais pelo período

DIMINUIÇÃO DO VALOR MENSAL DO CONTRATO.

TURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - ESTADO

DO PARANÁ

CAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014

so: 018/2014. Objeto: Sistema de informatização de controle

nto Hospitalar. Total de Itens Licitados: 01 un. Fundamento

; Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa:

a R\$ 8.000,00, limite máximo para dispensa de licitação.

28/02/2014. Edimar de Freitas Alboneti. Prefeito Municipal.

\$ 3.720,00. Contratada: ANDERSON DA SILVA SOFTWARE

RIA ME - CNPJ - 07.942.200/0001-02.

SAMAE DE ABATIÁ - PR

ATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

0 CREDECIMENTO (INEXIGIBILIDADE) Nº01/2010

ANTE: SAMAE DE ABATIÁ-PR

ADA: LOTÉREA ABATIÁ LTDA-ME

Atas & Editais A-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/14

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, de conformidade com os Offícios nº 041, 42 e 43/14 - Secretaria Municipal de Assistência Social, protocolos nº 000886, 000887 e 000888/14 em 29/01/14, resolve:

I - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, homologado através do Decreto nº 139/10, de 12 de maio de 2010, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da publicação, como segue:

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS

1- ELIANA DIAS BENDAÇOLE

2- SIRLENE DA SILVA

3- NAIR DE MORAES ALMEIDA CUNHA

4- SUELI APARECIDA BARBOSA

II - O candidato convocado deverá comparecer munido dos seguintes documentos:

1. Certidão constando que, em exercício da função pública, não sofreu penalidade por prática de atos desabonadores.

2. 02 (duas) fotos 3 x 4;

3. CTPS;

4. Fotocópia autenticada do RG, do CIC, do PIS/PASEP, da CTPS, do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão de Nascimento (se for solteiro), ou de Casamento (se for casado), do comprovante de escolaridade, da Carteira da Ordem de Classe, do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de Nascimento dos filhos (se os possuir);

5. Atestado de saúde expedido pelo Órgão Municipal de Saúde.

6. Declaração de acúmulo ou não, de emprego, cargo ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

7. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do Regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 20/98.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 27 de fevereiro de 2014. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/14

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, de conformidade com o Ofício nº 020/14, protocolo nº 001516/14 de 07/02/14, resolve:

I - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, homologado através do Decreto nº 002/12, de 04 de janeiro de 2012, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

OFÍCIO Nº 008/2014 - DMAS

Guapirama/PR, 15 de janeiro de 2014.

REF: A SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL PARA O CRAS

Exmo. Sr. Prefeito

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Excelência o pagamento do aluguel referente ao imóvel localizado a Rua Joaquim Vieira dos Santos, nº 256, onde está instalado o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de nosso município.

Na certeza da atenção de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço, colocando-nos a disposição.

Atenciosamente,


DULCILENE PIRES CARDOSO
Diretora do DMAS

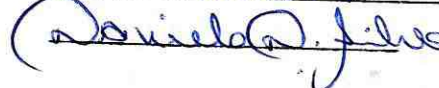
Exmo. Sr.
PEDRO DE OLIVEIRA
MD. Prefeito Municipal
Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUAPIRAMA

Recebido em 15/01/14

Expedido em / /

Protocolo Nº 008/14



<http://www.aluga.com.br/conteudoInforma.asp?IdInforma=879>

Data Base (Aniversário) do Contrato: DEZEMBRO/2012

Data de Reajuste do Contrato: DEZEMBRO/2013

Data do Vencimento do Aluguel reajustado: 05/JAN/2014 (pode ser outra data em JANEIRO/2014 – será a data que vc vai pagar o aluguel)

Aluguel: R\$ 500,00 (*por exemplo*)

IGP-M acumulado nos últimos 12 meses: 5,60% (em decimais 0,0560)

Passo-a-passo o cálculo

Obs: Para o reajuste de aluguel: multiplique o valor pelo indexador contratado.
Ex: Utilizar o índice de DEZEMBRO de 2013 para os aluguéis que devem ser pagos em JANEIRO de 2014.

REAJUSTE EM DEZEMBRO 2013

Indexador	Bim.	Trim.	Quadrim.	Sem.	Anual
IGP-M/FGV	1,0115	1,0267	1,0282	1,0386	1,0560
IGP-DI/FGV					
IPC/FGV					
INPC/IBGE	1,0115	1,0143	1,0159	1,0174	1,0558
IPC-A/IBGE	1,0111	1,0147	1,0171	1,0201	1,0577
IPC/FIPE	1,0095	1,0120	1,0142	1,0161	1,0401

GUAPIRAMA, 20 DE JANEIRO DE 2015

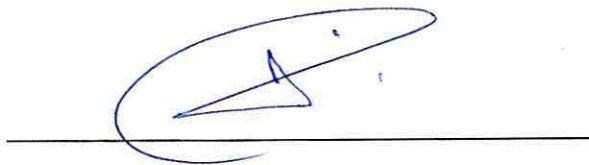
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

ASSUNTO: PROPOSTA DE REAJUSTE ALUGUEL DE IMÓVEL

ANTONIO SERGIO CHERUBIM, brasileiro, casado, empresário, CPF 608.743.849-15, residente á rua Palmiro Bueno de Camargo, 590, nesta cidade, sendo legítimo proprietário vem o imóvel a seguir: Imóvel a rua Joaquim Vieira dos Santos, 256, esquina com a rua Sete de Setembro, nesta cidade, devidamente registrado no CRI de Joaquim Távora sob nº 5-3288, sendo a área total do terreno 300 m2, contendo um prédio residencial de 92 m2 e um prédio comercial de 108 m2, perfazendo um área total de construção de 200 m2. Vem por meio desta propor o reajuste do aluguel do contrato mantido entre as partes, pelo índice do mês de janeiro 2015, 3,69% (três virgula sessenta e nove por cento) ficando então o aluguel para o ano de 2015 no valor de R\$ 1.016,00 (hum mil e dezesseis reais)

Sem mais para o momento, subscrevo-me





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 21 de Janeiro de 2015.

ADITIVO - Dispensa por Justificativa 001/2014

Processo 001/2014

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação n. 009/2015, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *"ADITIVO - Aluguel de um imóvel para servir de sede ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS".*

Sendo a seguinte:

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.001 – Divisão de Assistência Social

11.001.08.122.0004.2.010 – Manutenção do órgão gestor da política de assistência social

D = 1768 = 339036–1500 – Locação de Imóveis

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

R\$ 11.176,00

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA E ANTONIO SERGIO CHERUBIM.

REF: DISPENSA Nº001/2014

REF: CONTRATO Nº 004/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito na CNPJ sob o nº75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de Março, 460, cidade de Guapirama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício do mandato e de suas funções, **PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado no município de Guapirama/PR.

ANTONIO SERGIO CHERUBIM, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula da identidade RG 3.689.672-8 inscrito no CPF 608.743.849-15, residente e domiciliado em Guapirama, têm, entre si, justo e contratado, sob disciplina da lei 8.666/93 e 8.883/94, Objeto de dispensa de licitação nº 001/2014, estando as partes sujeitas às cláusulas e condições ali constantes que vigem até agora, resolvem aditar aquele ajuste na forma legal seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por meio deste instrumento de aditivo contratual, prorroga-se a vigência e o valor deste contrato, por mais 11 (doze) meses, conforme solicitado pelo locatário (ofício anexo) e permissivo legal do artigo 57, II, da lei 8.666/93 e permissivo contratual. Podendo esse aditivo ser rescindido a qualquer tempo, conforme dispositivo legal da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O contrato, ora aditado, por meio do presente instrumento, fica retificado nos termos acima e ratificado integralmente nos demais termos, ficando este aditivo fazendo parte integrante do contrato, para todos os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BILATERALIDADE DO CONTRATO

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio, mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Guapirama (PR), 21 de Janeiro 2015.

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**


**ANTONIO SERGIO CHERUBIM
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

.....
NOME:

RG:

CPF:

.....
NOME:

RG:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO -004/2014

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21 de Janeiro 2015

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**

CONTRATADA: **ANTONIO SERGIO CHERUBIM**

VALOR: **R\$ 11.176,00 (hum mil e quinhentos reais)**

PRAZO: **11 meses**

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ATENDIMENTOS DO “CRAS”**

TRIBUNUNA DO VALE

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2015

Atas & Editais | A-5

Extravio de Notas Fiscais

Declaramos para devidos fins o extravio de notas fiscais de produtor rural nº 101 e 10. Alexandre Pedro Levatti e Aloísio Jesus Levatti, da Fazenda São Pedro, do Bairro Conselheiro Município de Santo Antônio da Platina-PR, INCR: 712.183.009.695-4 CAD/PRO: 95013776. Publicação fica sem valor comercial.

Santo Antônio da Platina, 22/01/2015.

a) Alexandre Pedro Levatti e Aloísio Jesus Levatti

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

PREGÃO SRP 084/2014

EXTRATO DA ATA 111/2014

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE JANEIRO DE 2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

VALOR: R\$ 19.542,00 (dezenove mil quinhentos e quarenta e dois reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE TODOS OS ORGÃOS DO MUNICÍPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO -004/2014

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21 de Janeiro 2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: ANTONIO SERGIO CHERUBIM

VALOR: R\$ 11.176,00 (hum mil e quinhentos reais)

PRazo: 11 meses

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTOS DO "CRAS"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/15

(Edital nº 006/14)

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o ofício nº 020/14-Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob nº 0000758/15, considerando o Decreto nº 442/14 de 21 de outubro de 2014;

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - Agentes comunitários, homologado através do Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 009/14 – Classificação de dezembro de 2014, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação, como segue:

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

01- FABIO DIAS DOS REIS

II – O candidato convocado deverá comparecer munido dos seguintes documentos:

1. Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documento;
2. Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Cíveis e Políticos;
3. Comprovar de Escolaridade (original);
4. Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor;
5. Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
6. 01 (uma) foto 3x4;
7. Fotocópia do comprovante de endereço;
8. Atestado Médico Admisional (expedido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ESTADO DO PARANÁ/PARANÁ

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR

PREGÃO PRESENCIAL 02/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

ABERTURA: 09H DO DIA 09/02/2015

LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO,

CAMBARÁ - PR.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: MUNICIPIOCAMBARA@GMAIL.COM e PORTAL

DA TRANSPARENCIA

CAMBARÁ 22 DE JANEIRO DE 2015.

JOÃO MATTAR OLIVATO

PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Página: 1 / 1

DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)	DESPESAS EM PROCESSAMENTO	DESPESAS COM PESSOAL
LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RECEITAS A PAGAR	
425.424,29	425.424,29	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
3.326,68	3.326,68	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
3.326,68	3.326,68	0,00
0,00	0,00	0,00
3.326,68	3.326,68	0,00
422.097,61	422.097,61	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II) - IN 56 TCE/PR		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III) + (II) + (I) + (V)		
10.903.594,71	10.903.594,71	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV) / (V) * 100		
3,37		
LIMITE MÁXIMO (índice I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%		
654.215,68	654.215,68	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%		
621.504,90	621.504,90	0,00
LIMITE DE ALERTA (índice II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%		
598.794,11	598.794,11	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		
10.903.594,71		
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV) / (V) * 100		
3,37		
LIMITE MÁXIMO (índice I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%		
654.215,68		